

Ministério da Fazenda**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 49, DE 27 DE JANEIRO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA e a ADVOGADA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhes foi delegada pelo inciso III, do art. 2º, do Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, considerando o disposto na Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e tendo em vista o resultado do concurso público para provimento dos cargos de Procurador da Fazenda Nacional, da respectiva carreira da Advocacia-Geral da União, homologado pela Portaria nº 688/AGU, de 22 de novembro de 2016, publicada no DOU de 23 de novembro de 2016, alterada pela Portaria nº 723/AGU, de 20 de dezembro de 2016, publicada no DOU de 22 de dezembro de 2016 e considerando a decisão judicial exarada pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região, nos autos do Agravo de Instrumento processo nº 0013126-66.2016.4.02.0000 (2016.00.00.013126-9), em decorrência de Ação Ordinária movida por ALEXANDRE MOREIRA PORTO JUNIOR, processo nº 0174226-53.2016.4.02.5101, em trâmite na 14ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, que determinou a inclusão do referido candidato na lista de aprovados, na condição de portador de necessidades especiais, resolve:

Art. 1º NOMEAR, para cargo efetivo de procurador da Fazenda Nacional de 2ª Categoria, o candidato ALEXANDRE MOREIRA PORTO JUNIOR aprovado e classificado sub judice no referido concurso público, conforme Anexo I desta portaria.

Art. 2º O candidato nomeado nesta Portaria deverá encaminhar, via SEDEX, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a Coordenação de Gestão de Pessoas da PGFN "DOCUMENTOS - POSSE", Edifício Sede do Ministério da Fazenda, Bloco "P", 8º andar - CEP 70048-900 - Brasília/DF.

I - Cópia da documentação exigida para a posse, cujo rol encontra-se disponível no sítio institucional da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional na internet, no endereço <http://www.pgfn.gov.br/acesso-a-informacao/provas-discursivas-dos-concursos-de-ingresso-da-pgfn/rol-dos-documentos-exigidos-para-posse/rol-dos-documentos-exigidos-para-posse>.

II - Atestado acompanhado de laudo de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, fornecido por médico integrante do Sistema Único de Saúde - SUS, Serviço Médico do MF ou vinculado ao Serviço Público Federal, acompanhado dos exames laboratoriais e radiológicos discriminados no Anexo II desta portaria.

III - Os formulários não precisam de autenticação, deverão constar a data da posse no cargo.

Parágrafo único. Os exames médicos de que trata o inciso II correrão a expensas dos candidatos, assim como os deslocamentos para a sua realização.

Art. 3º O candidato nomeado será convocado para a escolha de vagas em ato específico.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES
Ministro de Estado da Fazenda

GRACE MARIA FERNANDES MENDONÇA
Advogada-Geral da União

ANEXO I

CLASSIF. CONCURSO	INSCRIÇÃO	NOME
89-A	604024733	ALEXANDRE MOREIRA PORTO JUNIOR

ANEXO II**RELAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS LABORATORIAIS**

- 1) Hemograma;
- 2) Reação Sorológica para LUES;
- 3) Machado Guerreiro;
- 4) Eletrocardiograma de repouso (com laudo);
- 5) RX do Tórax;
- 6) Creatinina;
- 7) Glicemia;
- 8) SPTG (ALT) - (TGP - Hepatite);
- 9) EAS; e
- 10) TIPAGEM SANGUÍNEA (ABO-RH).

PORTARIA Nº 50 DE 27 DE JANEIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, de conformidade com o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.035, de 27 de abril de 1999, com fundamento no art. 132, inciso VI, Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 10680.001020/2013-72, resolve:

DÊMETER JOSÉ MAURÍLIO FERNANDES, Analista Tributário da Receita Federal do Brasil, matrícula SIAPE nº 1179766, por ato de insubordinação grave em serviço.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES

PORTARIA Nº 51, DE 27 DE JANEIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, de conformidade com o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.035, de 27 de abril de 1999, com fundamento nos artigos 134 e 132, inciso IV, ambos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 16302.000051/2012-19, resolve:

CASSAR A APOSENTADORIA DE PAULO DE TARSO SARAIVA PINTO, à época dos fatos Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil, Matrícula SIAPE nº 0122309, por ato de improbidade administrativa, com restrição de retorno ao serviço público federal, nos termos do art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 1990.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES

SECRETARIA EXECUTIVA**DESPACHOS DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO**

Em 30 de janeiro de 2017

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, tendo em vista o Decreto nº 1.387, de 07 de fevereiro de 1995, com nova redação dada pelo Decreto nº 3.025, de 12 de abril de 1999, e no uso das competências que lhe foram delegadas pelo artigo 8º da Portaria MF nº 122, de 31 de março de 2016, e pelo artigo 10 da Portaria MF nº 160, de 6 de maio de 2016, autoriza o afastamento do País da Auditora Fiscal da Receita Federal do Brasil, GIANA ALVES DOS SANTOS HAHN, Chefe-Substituta da Divisão de Assuntos Internacionais da Coordenação-Geral de Programação e Estudos da Secretaria da Receita Federal do Brasil, no período de 7 a 12/02/2017, para participar da Reunião do Grupo de Trabalho do Large Business Programme, promovida pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE, a se realizar em Paris, França. (Processo nº 10168.000043/2017-92).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, tendo em vista o Decreto nº 1.387, de 07 de fevereiro de 1995, com nova redação dada pelo Decreto nº 3.025, de 12 de abril de 1999, e no uso das competências que lhe foram delegadas pelo artigo 8º da Portaria MF nº 122, de 31 de março de 2016, e pelo artigo 10 da Portaria MF nº 160, de 6 de maio de 2016, autoriza o afastamento do País de JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH, Procuradora-Chefe da Procuradoria Federal Especializada junto à Comissão de Valores Mobiliários, e de MARCUS VINICIUS DE CARVALHO, Inspetor da Superintendência Geral da Comissão de Valores Mobiliários, no período de 18 a 25 de fevereiro de 2017, inclusive trânsito, com ônus, na forma do disposto no inciso IV do art. 1º do Decreto nº 1.387, de 07 de fevereiro de 1995, a fim de participarem da Segunda Reunião Plenária do Mandato XXVIII do GAFI/FATF e respectivos Grupos de Trabalho, que se realizará em Paris, França. (Processo SEI 19957.000728/2017-17).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, tendo em vista o Decreto nº 1.387, de 07 de fevereiro de 1995, com nova redação dada pelo Decreto nº 3.025, de 12 de abril de 1999, e no uso das competências que lhe foram delegadas pelo

artigo 8º da Portaria MF nº 122, de 31 de março de 2016, e pelo artigo 10 da Portaria MF nº 160, de 6 de maio de 2016, autoriza o afastamento do País de MARCELO DE SOUSA TEIXEIRA, Coordenador-Geral de Seguro de Crédito à Exportação da Secretaria de Assuntos Internacionais, no período de 04 a 11 de março de 2017, inclusive trânsito, com ônus, na forma do disposto no inciso IV do art. 1º do Decreto nº 1.387, de 07 de fevereiro de 1995, a fim de participar da 143ª Reunião do Grupo de Trabalho da OCDE sobre Créditos à Exportação e Garantias de Crédito (SCE) e da Reunião do Entendimento Setorial Aeronáutico, que se realizarão na cidade de Paris, França. (Processo nº 12120.000014/2017-01).

EDUARDO REFINETTI GUARDIA

**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM ALAGOAS****PORTARIA Nº 9, DE 27 DE JANEIRO DE 2017**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA EM ALAGOAS, no uso da delegação de competência atribuída pelo artigo 86, inciso XI, da Portaria Ministerial nº 144, de 27 de abril de 2016, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, publicada no DOU de 29/04/2016, e pela Portaria SRF/MF nº 1.671, de 16/06/2005, publicada no DOU de 20/06/2005, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária ao servidor JOSÉ RUBENS COSTA FREIRE, matrícula SIAPE nº 0125327, ocupante do cargo de Motorista Oficial, Classe S, Padrão III, lotado e em exercício na DRF/Maceió-AL, do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, com fundamento no artigo 3º da EC 47/2005 (Processo nº 10410.000001/2017-32).

MARCO AURÉLIO NEIVA MARTINS

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
NO CEARÁ****RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 9/SAMF/CE de 06.01.2017, publicada no DOU de 16.01.2017, para incluir no fundamento legal de aposentadoria, o artigo 62-A, da Lei 8112/90.

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM PERNAMBUCO****PORTARIA Nº 14, DE 30 DE JANEIRO DE 2017**

O Superintendente de Administração do Ministério da Fazenda em Pernambuco substituto, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo art.86, inciso XI da Portaria nº 144, de 27/04/2016, do Ministro de Estado da Fazenda, publicada no DOU de 29/04/2016 e art. 1º da Portaria nº 1671 de 16.06.2005, publicada no DOU de 20.06.2005, do Secretário da Receita Federal e tendo em vista o que consta do processo nº 19647.000001/2017-33, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária com proventos integrais, a servidora, Isabel Carvalho Persicano, SIAPE nº 1356932, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil, código 236002, classe S, padrão IV do quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, com fundamento no Art. 40 & 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88 com redação dada pela EC 41/2003.

WALMIR MAXIMINO PESSOA

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
NO RIO GRANDE DO SUL****PORTARIA Nº 17, DE 30 DE JANEIRO DE 2017**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo artigo 86, inciso X, da Portaria nº 144, do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, de 27 de abril de 2016, publicada no DOU de 29 de abril de 2016, resolve:

Conceder pensão vitalícia a VLADIMIR STREIT (viúvo), correspondente à cota integral, relativa à ex-servidora aposentada Brunhilde Hoppen Streit, Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, Classe S, Padrão IV, a partir de 26/12/2016, data do óbito, de acordo com o artigo 217, item I da Lei nº 8.112/90, alterada pela Lei nº 13.135/2015, c/c art. 40, § 7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, regulamentada pelo art. 2º da Lei nº 10.887/2004. (Processo nº 35239.000021/2017-72).

AGENOR CARDOSO VIEIRA NETO

PORTARIAS DE 26 DE JANEIRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo artigo 86, inciso XI, da Portaria nº 144, do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, de 27 de abril de 2016, publicada no DOU de 29 de abril de 2016, resolve: